



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 30 de Novembro de 2015

Ofício nº 953 /2015

Exmo. Sr.

Juliano Pozzi Pereira

D. D Prefeito Municipal

Nesta

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos á Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, para registro de preços, tendo por objeto a **“Prestação de Serviços de Perfuração e Detonação de 15.000 m³ (quinze mil metros cúbicos) de rocha E desmonte de rocha através de rompedor de 500 (quinhentas) horas trabalhadas com fornecimento de materiais e mão de obra”**, de acordo com especificações descritas no Termo de referência em anexo.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas são: da Secretaria de INFRAESTRUTURA.

Os recursos financeiros são provenientes de Recursos Próprios

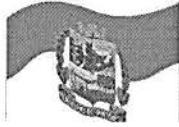
Colocando-nos sempre á disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


SIDNEI WAGNER

Secretário Municipal

<input type="checkbox"/>	Deferido
<input type="checkbox"/>	Indeferido
Em	__/__/__
Prefeito Municipal	



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Prestação de Serviços de Perfuração de Detonação de 15.000 m³ (cinco mil metros cúbicos) de rocha, e desmonte de rocha através de rompedor de 500 (quinhentas) horas trabalhadas com fornecimento de materiais e mão de obra.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação da prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através de servidores designados, à quem caberá verificar a qualidade dos serviços entregues e somente deverá ser aceito se for de excelente qualidade.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor unitário dos itens foi fixado de acordo com levantamento efetuado junto às empresas relacionadas: Planex Planalto e Serviços Explosivos Ltda, Knapp & Cia Ltda. e Theisen Perfurações e Detonações. Através desta pesquisa de preços é calculado o valor unitário de cada item, fazendo uma somatória e a divisão pela quantidade de empresas, chegando ao valor de referência do produto, de acordo com o Decreto nº 2756/2015.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Os serviços prestados para perfuração e detonação de rochas, na pedreira municipal, na localidade de Serra Grande, e o desmonte através de rompedor será para obtenção de pedra para manutenção das estradas municipais. Através de pesquisa de preços é calculado o valor unitário de cada item necessário, fazendo uma somatória e a divisão pela quantidade de empresas pesquisadas, chegando ao valor praticado no mercado, de acordo com o Decreto nº 2756/2015.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Este processo deverá ser aberto como registro de Preços. Estes produtos serão adquiridos para suprir as necessidades de manutenção das estradas e ruas do município.

VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

Os valores estimados estão de acordo com os preços praticados no mercado, sendo que os mesmos foram fixados de acordo com pesquisas efetuadas, chegando a um valor mínimo, conforme segue:

Item	Descrição	Planex	Knapp	Theisen	Média RS	Total RS
01	Perfuração e detonação de 15.000 m ³ de rocha	17,35	11,74	15,18	13,46	201.900,00
02	Desmonte de rocha através de rompedor 500 Horas		392,00	418,00	405,00	202.500,00
TOTAL						404.400,00



DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços e entrega em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.
- Os serviços de Perfuração e Detonação serão executados com equipamentos próprios da empresa vencedora do certame, na localidade de Serra Grande, interior do Município, cabendo ao Município de Irineópolis a cessão da área onde o objeto será executado.
- Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (combustíveis, lubrificantes, explosivos, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.
- A área onde serão executados os serviços de perfuração e detonação será previamente delimitada na superfície da pedreira.
- Todos os encargos trabalhistas despesas com o transporte do equipamento necessário à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.
- A malha de perfuração (espaçamento) será de 3m x 1,5 m, sendo o diâmetro mínimo dos furos de 3”.
- Após a conclusão dos furos, a empresa vencedora do certame solicitará ao setor de engenharia do Município para que seja procedida a verificação “in loco” da profundidade e localização dos furos, para que seja emitida a autorização para detonação.
- Após a explosão, as pedras (matacos) com tamanho igual ou superior a 1 m³ (metro cúbico), deverão ser detonados novamente, a fim de conseguir cacos de pedras em tamanho ideal para britagem.
- Os serviços de perfuração e detonação de rochas serão quantificados em m³ (metro cúbico) medido em rocha “in natura”.
- A superfície da pedreira, bem como a área a ser delimitada, será entregue a empresa vencedora do certame, limpa e em condições operacionais.
- A empresa executora dos serviços deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados.
- As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executarão os serviços, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- Todas as taxas e tributos decorrentes da execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade dos produtos e prestação dos serviços, desta licitação e gerenciamento do Contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infra-Estrutura.

PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser executado mediante solicitação prévia da Municipalidade, na localidade de Serra Grande, interior do município, com equipamento próprio da empresa vencedora do certame. Cabe ao Município de Irineópolis somente a remoção e transporte das rochas. Os materiais a serem empregados nas perfurações e detonações, inclusive combustível necessário ao funcionamento de perfuratrizes correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 26 de novembro de 2015.


SIDNEI WAGNER
Secretário do Desenvolvimento Econômico



ORÇAMENTO

Ao
Município de Ireneópolis/SC.

Objeto: orçamento para prestação de serviços junto a Pedreira Serra Grande, localizada no Município de Ireneópolis/SC.

Item 01

Serviço de perfuração e detonação de rocha

Quantidade 15.000 m³

Valor m³ R\$15,18

Valor Total R\$ 227.700,00

Item 02

Serviços com rompedor hidráulico acoplado a escavadeira (20.000Kg).

Quantidade 500 hr

Valor hr R\$ 418,00

Valor Total R\$ 209.000,00

Deisi C Theisen

THEISEN DETONAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 10.296.926/0001-20

THEISEN DETONAÇÕES EIRELI ME

CNPJ 10.296.926/0001-20

Responsável Legal

Deisi Caroline Theisen

Cunhataí/SC, 20 de novembro de 2015.

Theisen Perfurações e Detonações

(49) 3338.0066 | 8423.2240

email: theisendetonacoes@hotmail.com

Avenida 29 de Setembro - CUNHATAÍ - SC



KNAPP & CIA. LTDA.

Perfuração, Detonação de Rochas
Rompedores e Terraplanagens



À Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC

ORCAMENTO

Prezado(s) Senhor (es);

Objeto: Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, britagem e horas máquinas, à serem prestadas junto ao município de Irineópolis/SC, conforme descrição abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	Metro Cúbico	Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas.	R\$ 11,74
02	Metro Cúbico	Prestação de serviços de Britagem	R\$ 10,74
03	Hora	Horas Máquina de Escavadeira Hidráulica com Rompedor Acoplado.	R\$ 392,00

Palmitos/SC, 09 de dezembro de 2015.

Knapp & Cia Ltda
CNPJ: 76.376.375/0001-12
Adelmir Holdefer

Fone/Fax: (49) 3647-0779
E-mail: knappcia@gmail.com
Inscr. Est. 250.928.884 - CNPJ 76.376.375/0001-12
Rua - Almirante Barroso, 711 - Centro
Edf. Erside - Sala 01 - Cep: 89887-000 - Palmitos - SC



ORÇAMENTO

À PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS

INFORMO ATRAVÉZ DESTA, QUE O PREÇO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO CONFORME PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO SERÁ DE R\$ 260.250,00, OU SEJA, COBRAREMOS R\$17,35 O METRO CUBICO.

X

PLANALTO SERVIÇOS E EXPLOSIVOS LTDA
CNPJ: 09.368.844/0001-64

Rodovia BR 116 | Km 262, s/nº | Barracão | Vista Alegre | CEP 88548-000 | Capão Alto/SC
Fones: (49) 3225.5605 | (54) 9994.3707 | (54) 9929.0790
planexplosivos@hotmail.com | planexsc@yahoo.com.br

Endereço para cobrança: Rua Maranhão, 206, Bairro São Cristóvão, CEP 88500-100, Lages/SC



malha de perfuração (esposamento) deverá
ter no máximo 3 m x 1,5 m
sendo o diâmetro mínimo dos furos de
3"



Nº 7198/2014

195.296

Selo de Autenticidade

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00274/CPN e parecer técnico nº 10018/2014, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS				
ENDEREÇO:	PARANÁ, 200, CENTRO				
CEP:	89.440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	83.102.558/0001-05				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÊU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	N/A				
EMPREENHIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS- EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE ROCHA BASÁLTICA LT				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL DA SERRA DO ALEGRE, S/N, COLONIA SERRA GRANDE				
CEP:	89.440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS	ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 26°20'57.80"S - lon 50°44'13.60"W			DNPM:	815789/2007

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

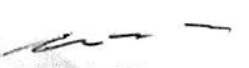
- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CANOINHAS, 13 de Outubro de 2014


Ivo Dolinski
Gerente
951.327-2

**PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO
DE
REGISTRO DE EXTRAÇÃO Nº 16/07**



O SUPERINTENDENTE DO DNPM DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item VII, do art. 5º da Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 216, de 20 de maio de 2010, publicada no DOU de 24 de maio de 2010, resolve:

I – Expedir declaração de PRORROGAÇÃO do Registro de Extração pelo prazo de 05 (cinco) anos, à PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, para extrair DIABÁSIO, numa área de 5,0 há, no Município de IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina.

II – Esta Prorrogação de Registro de Extração entra em vigor a partir do vencimento do Registro de Extração de numeração acima identificado.

III – Publique-se no Diário Oficial da União. (DNPM nº 815.789/07) (Cod.927)

Florianópolis, 10 de novembro de 2014

Ricardo Moreira Peçanha
Superintendente do DNPM em Santa Catarina

Ofício Nº 1.007/2015 - DNPM/SC

Florianópolis, 26/03/2015.

Ilmo. Sr.
Sidnei Wagner
MD. Secretário Municipal de Irineópolis
Rua Paraná, nº 200
Centro – Irineópolis - SC
89440-000



Assunto: Ofício nº 212/2015, de 24/03/2015.
Processo DNPM nº 815.789/2007

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 212/2015, de 24/03/2015, recebido nesta Superintendência do DNPM/SC em 24/03/2015, informamos a V.Sª que de acordo com o disposto no item II do documento de Prorrogação da Declaração de Registro de Extração nº 16/2007, ou seja, *“Esta Prorrogação de Registro de Extração entra em vigor a partir do vencimento do Registro de Extração de número acima identificado”* se aplica com a finalidade de convalidar a eventual extração mineral realizada no período compreendido entre o vencimento do Registro e publicação do despacho de sua Prorrogação. Com esta preocupação, o prazo de validade da Prorrogação da Declaração do Registro de Extração nº 16/2007, publicado no DOU de 20/11/2014, entrou em vigor em 22/02/2012, com o prazo de validade previsto até **22/02/2017**.

Efetivamente consta do Sistema do DNPM Cadastro Mineiro, relativamente ao processo DNPM nº 815.789/2007, a informação de vencimento do prazo da Prorrogação do Registro de Extração nº 16/2007 como sendo 20/11/2019, simplesmente adicionando cinco anos a data de publicação do Despacho de Prorrogação do Registro. Considerando o que foi a cima exposto, esta informação encontra-se incorreta, por deficiência do próprio programa que lança automaticamente as informações recebidas. Quanto a estas inconsistências o Sistema alerta aos usuários de que *“o serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais”*.

Sendo o que tínhamos para informar nesta oportunidade, apresentamos nossos protestos da mais elevada consideração.

Atenciosamente,



Geól. Ricardo Moreira Peçanha
Superintendente do DNPM em SC

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 62/2015
B - Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: APÓS SOLICITAÇÃO E ATE 30 DIAS APÓS EMISSÃO DOC FISCAL / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: APÓS SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
G - Urgência: NÃO
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO DE 15.000 M³ (QUINZE MIL METROS CÚBICOS) DE ROCHAS TIPO PEDRA FERRO, E DESMONTE DE ROCHA ATRAVÉS DE ROMPEDOR DE 500 (QUINHENTAS) HORAS TRABALHADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

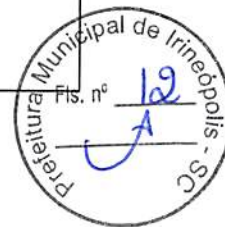
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
112	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
113	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferências da União	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
114	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 256 - Recursos Transferências do Estado	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
Total Previsto :				3,00

Irineópolis, 15 de Dezembro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
 RUA PARANA, 200
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO DE 15.000 M³ (QUINZE MIL METROS CÚBICOS) DE ROCHAS TIPO PEDRA FERRO, E DESMONTE DE ROCHA ATRAVÉS DE ROMPEDOR DE 500 (QUINHENTAS) HORAS TRABALHADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Processo Adm. nº: 62/2015 **Modalidade:** Concorrência p/ Compras e Serviços
 Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
 Forma Pgto. / Reajuste: APÓS SOLICITAÇÃO E ATE 30 DIAS APÓS EMISSÃO DOC FISCAL / NÃO HÁ
 Forma Entrega/Exec.: APÓS SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
 Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - RUA RIO GRANDE DO SUL
 Urgência: NÃO
 Vigência: 12 MESES

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
112	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
113	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da Uniao	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
114	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 256 - Recursos Transferências do Estado	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
Total previsto:				3,00

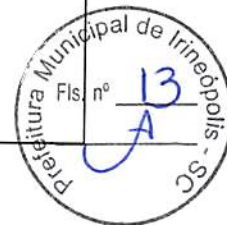
ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	15000,000	M3	PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS (01-01-08514)	13,4600	201.900,00
2	500,000	HR	DESMONTE DE ROCHA (01-01-26942)	405,0000	202.500,00
Total Geral ----->				418,4600	404.400,00

Irineópolis, 15 de Dezembro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
 Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Irineópolis, 15 de Dezembro de 2015.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

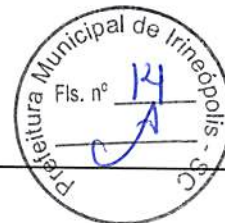
01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 62/2015, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Irineópolis, 15 de Dezembro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 62/2015
Data do Processo Adm.: 15/12/2015
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO DE 15.000 M³ (QUINZE MIL METROS CÚBICOS) DE ROCHAS TIPO PEDRA FERRO, E DESMONTE DE ROCHA ATRAVÉS DE ROMPEDOR DE 500 (QUINHENTAS) HORAS TRABALHADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
112	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	5.694,74	1,00
113	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	10.852,00	1,00
114	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	987,00	1,00
					Total Previsto:	3,00

					Total Geral:	3,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Irineópolis, Em 15/12/15

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
 Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do Transporte Rodoviário.				
109	3.1.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	20.346,19
110	3.2.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	2.252,43
111	3.3.50.00.00.00.00.00	0100 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	0,00	3.940,58
112	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	26.800,00	5.989,74
113	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.852,00
114	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	987,00
115	4.4.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	4.003,50
116	4.4.90.00.00.00.00.00	0140 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	17.550,00
117	4.4.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	18.104,58
118	4.4.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	987,00
166	4.4.90.00.00.00.00.00	3140 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	83,32
119	4.6.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.970,46
Total do Projeto/Atividade:						96.066,80
Total da Unidade:						96.066,80
Total do Órgão:						96.066,80
Total da Entidade:						96.066,80
Total Geral:						96.066,80



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA N.º 539/2014.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 51, § 4º, da Lei n.º. 8.666/93, consolidada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Secretária:

Andressa Bendlin.

Membros:

Patrícia Fabiane Fronczak
Reinaldo Stasiak
Márcia Maria Kerscher
Cassiana Lais Brand Rodrigues.

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Patrícia Fabiane Fronczak.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2015, ficando revogada a Portaria n.º 321/2014 de 30/06/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 22 de Dezembro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 2756/2015, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS PARA ORIENTAÇÃO DAS LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º As compras dos órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público serão precedidas de pesquisa de preços, em pelo menos 03 (três) estabelecimentos, cadastrados ou não, que comercializam os bens objeto da licitação.

§ 1.º Os resultados da pesquisa de preços de que trata este artigo, subscritos pelo servidor por ela responsável, deverão ser juntados ao processo de compra anteriormente à data designada para abertura da licitação.

§ 2.º Será considerado, para fins de abertura do processo licitatório, a soma dos valores mínimos apurados na pesquisa de preços, sendo descartado o valor maior.

Art. 2.º As comissões julgadoras de licitações, permanentes ou especiais, qualquer que seja o critério e o resultado do julgamento da licitação, deverão demonstrar, em ata, que os preços oferecidos não são incompatíveis com os apurados na forma do artigo 1.º deste decreto.

Art. 3.º A exigência contida nos artigos anteriores se aplica, também, nos casos de dispensa de licitação.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 02 de fevereiro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

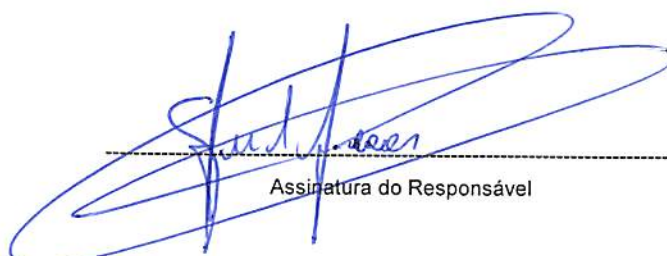
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

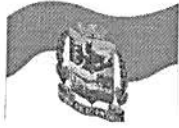
Processo Administrativo:	62/2015
Número Processo / Ano:	62/2015
Data do Processo:	16/12/2015
Modalidade:	Concorrência p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO DE 15.000 M ³ (QUINZE MIL METROS CÚBICOS) DE ROCHAS TIPO PEDRA FERRO, E DESMONTE DE ROCHA ATRAVÉS DE ROMPEDOR DE 500 (QUINHENTAS) HORAS TRABALHADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
113	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	10.852,00	1,00
112	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	5.694,74	1,00
114	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	987,00	1,00
					Total Previsto:	3,00
					Total Geral:	3,00

Irineópolis, Em 16/12/15


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2015 CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2015

01. PREÂMBULO

1.1. O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 539/2014, comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2015, Concorrência para Registro de Preços n.º 02/2015, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal da Infra Estrutura com adjudicação **GLOBAL**, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

1.2. Os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2016**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas mesmo dia, horário e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO DE 15.000 M³ (QUINZE MIL METROS CÚBICOS) DE ROCHAS TIPO PEDRA FERRO, E DESMONTE ATRAVÉS DE ROMPEDOR DE 500 (QUINHENTAS) HORAS TRABALHADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA”.

2.2. Os serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de rochas serão executados com equipamentos próprios da empresa vencedora do certame, na localidade de Serra Grande, interior do Município, cabendo ao Município de Irineópolis a cessão da área onde o objeto será executado.

2.3. Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas (máquina, combustíveis, lubrificantes, explosivos, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

2.4. A área onde serão executados os serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas será previamente delimitada na superfície da pedreira.

2.5. Todos os encargos trabalhistas despesas com o transporte do equipamento necessário à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

2.6. A malha de perfuração (espaçamento) deverá ter no máximo 3m x 1,5 m, sendo o diâmetro mínimo dos furos de 3”.

2.7. Após a conclusão dos furos, a empresa vencedora do certame solicitará ao setor de engenharia do Município para que seja procedida a verificação “in loco” da profundidade e localização dos furos, para que seja emitida a autorização para detonação.

2.8. Após a explosão, as pedras (matacos) com tamanho igual ou superior a 1 m³ (metro cúbico), deverão ser detonados novamente, a fim de conseguir cacos de pedras em tamanho ideal para britagem.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



2.9. Os serviços de perfuração, detonação de rochas serão quantificados em m³ (metro cúbico) medido em rocha “in natura”, e o desmonte em horas trabalhadas.

2.10. A superfície da pedreira, bem como a área a ser delimitada, será entregue a empresa vencedora do certame, limpa e em condições operacionais.

2.11. A empresa executora dos serviços deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados.

2.12. As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executarão os serviços, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

2.13. Todas as taxas e tributos decorrentes da execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2015
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2015
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2015
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2015
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.



4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

05. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de n.º **01**, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores compatível com o ramo de atividade exigido no Edital ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações, compatível com o ramo de atividade exigido no Edital.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital, especificando:
 - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93 atualizada.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexistência, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

5.1.4. Qualificação Técnica:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao Responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (Acervo técnico de detonação, devidamente registrado no CREA).
- d) Comprovação do licitante de possuírem seu quadro técnico um profissional habilitado (Engenheiro Civil/ de Minas), de acordo com a Lei nº 5.194/66 e que forneça a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e Execução para o serviço de detonação. O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, registrado no CREA. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.
- e) Prova de que a empresa possui no mínimo 02 (dois) encarregados de fogo (Blaster) – 1ª categoria para exercer tais atividades
- f) Licença ambiental da FATMA para transporte de cargas perigosas.
- g) Comprovação da empresa de possuir Registro junto ao IN METRO, para transporte de cargas perigosas e explosivas.
- h) Apresentar certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro.

5.1.5. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

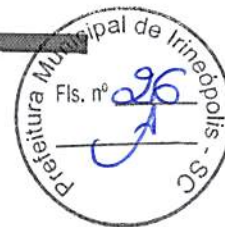
5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

06. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório, devendo estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, datilografada ou impressa em papel tipo ofício sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos;
- b) O preço unitário e preço total deverão ser cotados em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso;

6.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste certame.



6.3. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.4. Na proposta de preços deverão ser discriminados os valores de materiais/equipamentos fornecidos e de mão de obra, descritos em planilhas, observando o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 da Receita Federal do Brasil.

07. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

7.2. A abertura dos envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:

7.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

7.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 5 (cinco) e seus sub-itens deste edital.

7.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

7.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

7.3. A abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

7.3.1. Os envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

7.3.2. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3. Após a abertura dos envelopes de N.º 02, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;

b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



c) Cotar preços acima dos valores máximos fixados no **item 8** deste Edital;

7.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado das Propostas.

7.4.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.4.5. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvido por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

08. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Item	Descrição	Valor R\$	Total R\$
01	Perfuração de detonação de 15.000 m ³ de rocha	13,46	201.900,00
02	Desmonte de rocha através de rompedor 500 (quinhentas) horas	405,00	202,500,00
TOTAL			404.400,00

8.1. Será admitido para a execução do objeto deste certame o preço máximo global de **R\$ 404.400,00** (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais).

09. REAJUSTE

9.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

10. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O objeto ora licitado será executado mediante solicitação prévia da Municipalidade.

10.2. O objeto ora licitado será executado na Localidade de Serra Grande, interior do Município, ficando a cargo do Município de Irineópolis as despesas referentes ao arrendamento do terreno.

10.3. O objeto ora licitado será executado com equipamento próprio da empresa vencedora do certame, cabendo ao Município de Irineópolis somente a remoção e transporte das rochas.

10.4. Os materiais a serem empregados nas perfurações e detonações, inclusive combustível necessário ao funcionamento de perfuratrizes correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com solicitação da secretaria, e em até 30 (trinta) dias após a emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, o número do processo licitatório, o número do respectivo contrato e a quantidade de rocha detonada.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Recursos próprios.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



13.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- Secretaria da Infraestrutura
Projeto Atividade: 2018
Manutenção do Transporte Rodoviário
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (112) – Aplicações Diretas
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.0255 (113) – Aplicações Diretas
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.0256 (114) – Aplicações Diretas

14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A vigência do presente certame será a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços (Termo de Contrato) até 12 (doze) meses, ou enquanto perdurarem os serviços a serem prestados.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Ata de Registro de Preços - Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

16.2. O Município de Irineópolis poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços – Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 atualizada.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei N.º 8.666/93 atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta prestação dos serviços em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

18.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

18.3. A empresa vencedora do certame providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço de forma discriminada.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



18.4. A empresa vencedora do certame fica obrigada, mediante assinatura do respectivo Contrato resultante deste certame, realizar o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), na alíquota vigente em Lei Municipal, sobre o valor total do serviço descrito nas notas fiscais da contratada, em conformidade com o Art. 6.º da L.C. Municipal n.º 017/03 e L.C. Federal n.º 116/03.

18.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a efetuar a retenção para o INSS, na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 da Receita Federal do Brasil.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

21.2. O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

21.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.4. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste Edital e suas condições.

21.5. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



21.6. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

21.7. Os interessados poderão se dirigir pessoalmente ao endereço citado no preâmbulo deste Edital, ligar para o fone (0**47) 3625-1111, para o Departamento de Licitações, para obter maiores informações, esclarecer dúvidas ou outros interesses sobre este certame.

21.8 – Integra o presente edital o seguinte anexo, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:

Anexo I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TERMO DE CONTRATO

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo VII – TERMO DE REFERENCIA

Anexo VIII – PROJETO BASICO

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA; DIARIO OFICIAL DA UNIÃO; JORNAL DIARIO DO PLANALTO; DOM/SC – DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** - www.diarioomunicipal.sc.gov.br, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, e no site oficial do Município – www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis(SC), 16 de dezembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I
CONCORRENCIA Nº 02/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2014
PROCESSO Nº 62/2015
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a **empresa**.....

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa, estabelecida na rua, CNPJ, pelo seu representante, Sr., sob nº de CPF e RG, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE PRESTADORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da Concorrência nº 02/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 62/2015, modalidade Concorrência para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO DE 15.000 M³ (QUINZE MIL METROS CÚBICOS) DE ROCHAS TIPO PEDRA FERRO, E DESMONTE DE ROCHA ATRAVÉS DE ROMPEDOR DE 500 (QUINHENTAS) HORAS TRABALHADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

2.2. Os serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de rochas serão executados com equipamentos próprios da empresa vencedora do certame, na localidade de Serra Grande, interior do Município, cabendo ao Município de Irineópolis a cessão da área onde o objeto será executado.

2.3. Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas (máquina, combustíveis, lubrificantes, explosivos, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

2.4. A área onde serão executados os serviços de perfuração, detonação e desmonte de rochas será previamente delimitada na superfície da pedreira.

2.5. Todos os encargos trabalhistas despesas com o transporte do equipamento necessário à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

2.6. A malha de perfuração (espaçamento) deverá ter no máximo 3m x 1,5 m, sendo o diâmetro mínimo dos furos de 3”.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



2.7. Após a conclusão dos furos, a empresa vencedora do certame solicitará ao setor de engenharia do Município para que seja procedida a verificação “in loco” da profundidade e localização dos furos, para que seja emitida a autorização para detonação.

2.8. Após a explosão, as pedras (matacos) com tamanho igual ou superior a 1 m³ (metro cúbico), deverão ser detonados novamente, a fim de conseguir cacos de pedras em tamanho ideal para britagem.

2.9. Os serviços de perfuração, detonação de rochas serão quantificados em m³ (metro cúbico) medido em rocha “in natura”, e o desmonte em horas trabalhadas.

2.10. A superfície da pedreira, bem como a área a ser delimitada, será entregue a empresa vencedora do certame, limpa e em condições operacionais.

2.11. A empresa executora dos serviços deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados.

2.12. As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executarão os serviços, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

2.13. Todas as taxas e tributos decorrentes da execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá validade a partir da data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a prestação dos serviços, exclusivamente de intermédio, os produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Concorrência nº 02/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a solicitação da secretaria, em até 30 dias após a execução dos serviços e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitação de cada Secretaria que irá indicar qual será a realização dos serviços e o local para o transporte.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município de Irineópolis:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:

5.2.1 - Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e a prestação dos serviços;

5.2.3 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão por não cumprimento do mesmo;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 - Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

5.2.7 - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço de forma discriminada.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



5.2.8 - Manter a documentação dos veículos em dia e possuir licença para tráfego de passageiros interestadual.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos para efetivação dos serviços durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4 – A empresa prestadora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, e encaminhar junto com a nota fiscal, relatório do serviço.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 03/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.3 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.4 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital de Concorrência nº. 02/2015 e a proposta da empresa _____, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, ... de de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2015
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2015

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade n.º, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 20.....

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO III MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2015
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2015

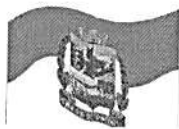
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade n.º por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2015
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2015

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º

Modalidade

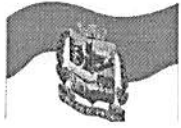
O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 20_____.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2015 CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA para Registro de Preços n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2015
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2015

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO PARA DETONAÇÃO DE BASALTO

Interessado: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Local: Colônia Serra Grande, interior do Município de Irineópolis

Estado: Santa Catarina

Objeto: Extração de 15.000,0 m³ de basalto por detonação.

- a) Como o Município possui a liberação da área de 5,0 ha, delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 26°20' 57,8" S e Long. 50° 44' 13,6 W , com Registro de Extração N°16 de 19/12/2007, expedida pelo DNPM sob o N° 815;789/07 (Cód. 927), com prazo de 05 (cinco) anos, com data de 10 de novembro de 2014, com Licença Ambiental de Operação – LAO n° 7198/GELUR/2014, com prazo de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de 13/10/2014, desde que não haja corte ou supressão de floresta ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica existentes nos limites do título para a extração de basalto a céu aberto, a solução para a extração é aproveitar as condições que a mina oferece.
- b) A primeira solução é abrir um processo de licitação em que a empresa do ramo de detonação possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, de acordo com a Lei 5.194/66 e que forneça a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto e Execução para o serviço da detonação.
- c) Nesta etapa há uma necessidade básica de um volume de material a ser detonado igual a 15000,0 m³ (quinze mil metros cúbicos).
- d) A localização do volume acima descrito deverá ser locado de acordo com a orientação técnica da empresa e a concordância do Diretor do Departamento da Infraestrutura da Prefeitura Municipal.
- e) A empresa deve empregar todo o equipamento necessário de acordo com as normas técnicas da ABNT, e Normas Brasileiras, para o serviço acima descrito, como a utilização de equipamento pesado de perfuração, bem como o material para detonação, sempre observando as Normas de Segurança.
- f) Para a fiscalização a Prefeitura nomeará o Eng° José Alfredo Pinto, que deverá liberar o volume após sua locação de acordo com o projeto fornecido pela empresa, como também a conferência do volume detonado.
- g) O departamento Técnico da Prefeitura deverá fornecer um orçamento e um memorial descritivo do serviço a ser fornecido pela empresa.

JOSÉ ALFREDO PINTO

Engenheiro Civil
Resp. Técnico

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

Interessado: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Local: Colônia Serra Grande, interior do Município de Irineópolis
Estado: Santa Catarina
Objeto: Extração de 15.000,00 m³ de basalto por detonação.

A empresa deverá possuir acervo técnico de detonação fornecido por órgão competente e em seu quadro técnico um profissional habilitado, de acordo com a Lei 5.194/66 e que forneça a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto e Execução para o serviço da detonação.

A locação do material a ser detonado se localiza na mina liberada conforme Registro de Extração Nº16 de 19/12/2007, expedida pelo DNPM sob o Nº 815;789/07-cód. 927, com data de 10 de novembro de 2014, com Licença Ambiental de Operação – LAO Nº 7198 /GELUR/2014, desde que não haja corte ou supressão de floresta ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica existentes nos limites do título para a extração de basalto a céu aberto e de acordo com a orientação técnica da empresa e a concordância do Diretor do Departamento da Infraestrutura da Prefeitura Municipal.

A perfuração deve ser executada de modo que permita detonar o volume acima descrito de modo que o material resultante fique adequado para a utilização no britador RM 6240 sem a necessidade de outras detonações e serviços.

A empresa deve empregar todo o equipamento necessário de acordo com as normas técnicas da ABNT, e Normas Brasileiras, para o serviço acima descrito, como a utilização de equipamento pesado de perfuração, bem como o material para detonação, sempre observando as Normas de Segurança.

Para a fiscalização a Prefeitura nomeará o Eng^o José Alfredo Pinto, que deverá liberar o volume após sua locação de acordo com o projeto fornecido pela empresa, como também a conferência do volume detonado.


JOSE ALFREDO PINTO
Engenheiro Civil
Resp. Técnico



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Prestação de Serviços de Perfuração de Detonação de 15.000 m³ (cinco mil metros cúbicos) de rocha, e desmonte de rocha através de rompedor de 500 (quinhentas) horas trabalhadas com fornecimento de materiais e mão de obra.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação da prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através de servidores designados, à quem caberá verificar a qualidade dos serviços entregues e somente deverá ser aceito se for de excelente qualidade.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor unitário dos itens foi fixado de acordo com levantamento efetuado junto às empresas relacionadas: Planex Planalto e Serviços Explosivos Ltda, Knapp & Cia Ltda. e Theisen Perfurações e Detonações. Através desta pesquisa de preços é calculado o valor unitário de cada item, fazendo uma somatória e a divisão pela quantidade de empresas, chegando ao valor de referência do produto, de acordo com o Decreto nº 2756/2015.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Os serviços prestados para perfuração e detonação de rochas, na pedreira municipal, na localidade de Serra Grande, e o desmonte através de rompedor será para obtenção de pedra para manutenção das estradas municipais. Através de pesquisa de preços é calculado o valor unitário de cada item necessário, fazendo uma somatória e a divisão pela quantidade de empresas pesquisadas, chegando ao valor praticado no mercado, de acordo com o Decreto nº 2756/2015.

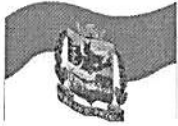
ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Este processo deverá ser aberto como registro de Preços. Estes produtos serão adquiridos para suprir as necessidades de manutenção das estradas e ruas do município.

VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

Os valores estimados estão de acordo com os preços praticados no mercado, sendo que os mesmos foram fixados de acordo com pesquisas efetuadas, chegando a um valor mínimo, conforme segue:

Item	Descrição	Planex	Knapp	Theisen	Média R\$	Total R\$
01	Perfuração e detonação de 15.000 m ³ de rocha	17,35	11,74	15,18	13,46	201.900,00
02	Desmonte de rocha através de rompedor 500 Horas		392,00	418,00	405,00	202.500,00
TOTAL						404.400,00



DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

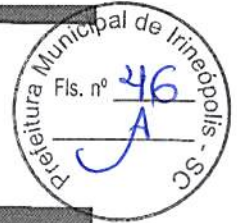
- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços e entrega em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.
- Os serviços de Perfuração e Detonação serão executados com equipamentos próprios da empresa vencedora do certame, na localidade de Serra Grande, interior do Município, cabendo ao Município de Irineópolis a cessão da área onde o objeto será executado.
- Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (combustíveis, lubrificantes, explosivos, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.
- A área onde serão executados os serviços de perfuração e detonação será previamente delimitada na superfície da pedreira.
- Todos os encargos trabalhistas despesas com o transporte do equipamento necessário à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.
- A malha de perfuração (espaçamento) será de 3m x 1,5 m, sendo o diâmetro mínimo dos furos de 3".
- Após a conclusão dos furos, a empresa vencedora do certame solicitará ao setor de engenharia do Município para que seja procedida a verificação "in loco" da profundidade e localização dos furos, para que seja emitida a autorização para detonação.
- Após a explosão, as pedras (matacos) com tamanho igual ou superior a 1 m³ (metro cúbico), deverão ser detonados novamente, a fim de conseguir cacos de pedras em tamanho ideal para britagem.
- Os serviços de perfuração e detonação de rochas serão quantificados em m³ (metro cúbico) medido em rocha "in natura".
- A superfície da pedreira, bem como a área a ser delimitada, será entregue a empresa vencedora do certame, limpa e em condições operacionais.
- A empresa executora dos serviços deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados.
- As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executarão os serviços, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.
- Todas as taxas e tributos decorrentes da execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade dos produtos e prestação dos serviços, desta licitação e gerenciamento do Contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infra-Estrutura.

PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser executado mediante solicitação prévia da Municipalidade, na localidade de Serra Grande, interior do município, com equipamento próprio da empresa vencedora do certame. Cabe ao Município de Irineópolis somente a remoção e transporte das rochas. Os materiais a serem empregados nas perfurações e detonações, inclusive combustível necessário ao funcionamento de perfuratrizes correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 26 de novembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 62/2015

Concorrência nº 02/2015

O Presidente da Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legitimidade jurídica da minuta de edital de licitação na modalidade Concorrência. O objeto da licitação é a prestação de serviços de perfuração e detonação de 15.000 m³ (quinze mil metros cúbicos) de rocha e desmonte de rocha através de rompedor de 500 (quinhentas) horas trabalhadas com fornecimento de materiais e mão de obra.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*
- g) ato de designação da Comissão de Licitação;*
- h) edital numerado em ordem serial anual;*
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*
- q) indicação das condições para participação da licitação;*
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;*
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*
- u) indicação das condições de pagamento.*

No que diz respeito à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;*
- b) registro das cláusulas necessárias:*
- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

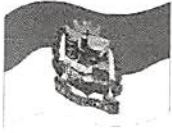
X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Assim, verificamos que o valor estimado para a contratação respeita o limite legal imposto para a modalidade licitatória. E ainda, a minuta do Edital e do Contrato contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição, além do elemento constitutivo da Comissão Permanente de Licitações.

Logo, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais da Lei Federal nº 8.666/93; neste contexto, opino pela regularidade da minuta de Edital e pelo prosseguimento da licitação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



É o parecer.

Irineópolis, 16 de dezembro de 2015.


Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 2/2015 - CC

Processo Administrativo: 62/2015
Processo de Licitação: 62/2015
Data do Processo: 16/12/2015



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 62/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 539, de 01/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/01/2016, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2015-CC na modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO DE 15.000 M³ (QUINZE MIL METROS CÚBICOS) DE ROCHAS TIPO PEDRA FERRO, E DESMONTE DE ROCHA ATRAVÉS DE ROMPEDOR DE 500 (QUINHENTAS) HORAS TRABALHADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Irineópolis, 16 de Dezembro de 2015.



P/ ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação